

Lei nº 613

Dispõe sobre convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos prédios Escolares do Estado - C.A.R.P.E. -

A Câmara Municipal de Spanema, por seus membros, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a comissão de construção, ampliação e reconstrução dos prédios escolares do Estado - CARPE -, para reforma dos prédios Escolares do Estado de Minas Gerais, neste Município, ou sejam - Grupo Escolar Bel. Calhau, Grupo Escolar Filo Moraes Pinheiro, Grupo Escolar de Tapacuba e Grupo Escolar de Três-Barras.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar em que se fizer necessário, o Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 22 de janeiro de 1973.

(ass) Dr. Genúino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal

(ass) Odires de Oliveira Bale - Secretário